



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **LEI Nº 2.981, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

*Cria o Campeonato Oficial de Futebol Amador e Regional de Nova Esperança - PR e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o CAMPEONATO OFICIAL DE FUTEBOL AMADOR E REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR, que será realizado anualmente e organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, congregando como participantes as equipes de futebol sediadas na região, cujo primeiro campeonato deverá ser realizado em 2023.

**Parágrafo Único.** O Campeonato Oficial de Futebol Amador e Regional do Município de Nova Esperança – PR, será realizado envolvendo tanto equipes masculinas como equipes femininas.

**Art. 2º.** As equipes participantes só poderão inscrever na competição atletas que, no ato da inscrição, não tenham vínculo profissional com times em atividade.

**Art. 3º.** A regulamentação, elaboração, organização e realização dos eventos anualmente, ficam por conta do setor competente de Esportes, subordinado a Secretária Municipal de Esportes, a qual poderá firmar convênios e parcerias com terceiros e empresas, objetivando auxiliar patrocínio dos eventos.

**Parágrafo Único.** A secretaria Municipal de Esportes deverá debater e discutir com representantes das equipes, sejam masculinas ou femininas, em congresso técnico prévio a cada evento, as normas, regras e condições da competição, para fins de cumprimento do que trata esse artigo.

**Art. 4º.** O número de equipes participantes fica limitado ao quantitativo que a Secretaria Municipal de Esportes determinar aos eventos.

**Art. 5º.** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, através da Secretaria competente a contratação de árbitros para jogos de cada campeonato.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal